

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 43/2019

Processo Administrativo: nº 245/2019

Ementa: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 10.892.031/0001-58.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, ofertado pela empresa **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **10.892.031/0001-58**, sediada na **ROD. PR 272, SN KM 95 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA CIDADE/UF: Ibaiti/PR**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por

isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para manter limpa, desentupida, sem maus cheiros e devidamente esgotadas as fossas, fazendo com que o ambiente fique adequado para a utilização dos servidores e alunos, é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção das fossas para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas localidades CMEI Nivaldo Teixeira da Silva (Rua São Judas Tadeu), CMEI Profª. Neide Alves de Melo - Tia Neide (Rua Clemente Baum ,s/nº Vila Santo Antônio de Pádua), Escola Municipal José Gonçalves Dias – E.I.E.F. (Rua Abraão Farah, nº522, Centro), Escola Municipal do Campo João Severino Sales – E.F. (Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Bairro Campinhos), Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – E.I. e E.F. (Rua Principal, Bairro Euzébio de Oliveira), Escola Municipal Lazaro de Moura Bueno – E.I. e E.F. (Rua Roque Baby Bairro Oscar Arieta Negrão), Escola Municipal do Campo Silvino Ferreiro de Quadros – E.I.E.F (Rua dos Estudantes, Bairro Vassoural, nº141, Bairro Vassoural) apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de julho de 2019

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 43/2019
Processo Administrativo nº 245/2019

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de julho de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 43/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.892.031/0001-58

Objeto: Limpeza e Manutenção de Fossa das Escolas e CMEI.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2420	06.001.12.365.0010.2041	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2430	06.001.12.365.0010.2041	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2710	06.002.12.361.0010.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	2720	06.002.12.361.0010.2042	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	3120	06.010.12.361.0010.2050	107	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

do Exercício de 2019

Valor Total: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 24/07/2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME

FABIO RUIZ GOMES - 004.839.389-47
Contratado